

FL9.02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1034	
07/06/2005	
RUBRICA	FOLHAS
05	03



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÓPIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/193

Rio Grande, 06 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 042, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R\$ 110.000,00”**.

O presente Projeto de Lei justifica-se face à necessidade de aquisição de um caminhão leve com carroceria para ser utilizado na coleta de resíduos recicláveis, para incremento, pelo Município, do projeto de coleta de resíduos recicláveis envolvendo a comunidade escolar e a parte central da cidade, de forma a incentivar o reaproveitamento deste material gerando renda para as associações de catadores de lixo, de maneira a minimizar as necessidades de diversas famílias que dependem deste material para sua subsistência.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
 Prefeito Municipal

EXMº. SR.  
**VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
 NESTA



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 06 DE JUNHO DE 2005**

**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R\$ 110.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que trata das Diretrizes Orçamentárias de 2005, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ação 01 – Aquisição de Veículos

Produto: Veículo (caminhão)

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 01

Valor: R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, num total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Lindo Rio Grande Limpo

Proj. 1.872 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 110.000,00

**Art. 3º** - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 058/SMF/UA/2005, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), baseado no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2005.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMSU/CM/PJ/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 2034/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. MAZARÃO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de JUNHO de 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 338/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 16 de Junho de 2005

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de JUNHO de 2005.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Of. nº 058/SMF/UA/2005**

**Senhor Prefeito,**

Através do presente informamos a V.Excia., o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) relativo a parte do Superávit Financeiro do exercício de 2.004, tendo o mesmo sido calculado com base em recursos próprios do município.

Informamos ainda a V.Excia., que oportunamente estaremos informando o valor definitivo, tendo em vista que estamos inicialmente apontando os valores de Superávit Financeiro dos recursos vinculados.

Colocamo-nos à disposição de V.Excia., para outros esclarecimentos por ventura desejados.

**Atenciosamente.**

*Ademar José M. Valente*  
CPF 176538270-04  
Secretário da SMF

**Excelentíssimo Sr.  
Janir Souza Branco  
DD. Prefeito Municipal do Rio Grande  
Nesta**

*Inteiro de ao processo nº 1034/2005  
RS, 15/ Jun / 2005  
[Assinatura]*

Saldo Financeiro		Restos a Pagar					EMPENHOS		OBRIGAÇÕES			
Recursos Livres	Código	SALDO C/C	1998	1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL	A PAGAR	EM DEPOSITO	SALDO
	0001	7.931.196,55	322,50	15.455,15	2.247,10	116.415,24	15.961,20	268.945,50	419.346,69	3.354.541,29	2.012.116,04	2.145.192,53

Total Superávit Recurso Livre	2.145.192,53
(-) Déficits dos Recursos Vinculados	388.902,89
Saldo do Recurso Livre	1.756.289,64

Ademir José M. Valente  
 CPF 176538270-04  
 Secretário da SMIF



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 82

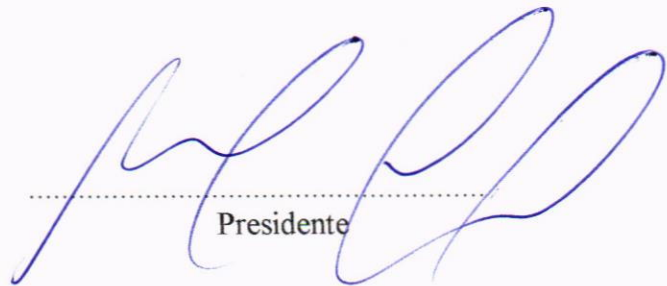
PROCESSO.....1074/2003.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

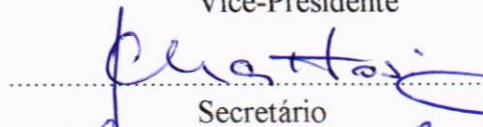
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

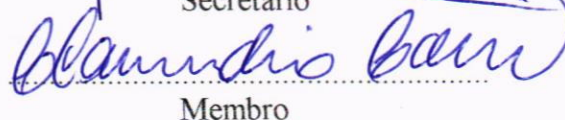
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de Junho de 2005.

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1034/05  
Rel. nº 042/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

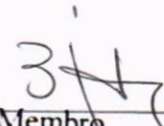
Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 11/07 de 2005

  
Presidente

Vice-Presidente

  
Secretário

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R\$ 110.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que trata das Diretrizes Orçamentárias de 2005, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ação 01 – Aquisição de Veículos

Produto: Veículo (caminhão)

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 01

Valor: R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, num total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Lindo Rio Grande Limpo

Proj. 1.872 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00

Equipamentos

e

Material

Permanente.....R\$ 110.000,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Art. 3º** - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 058/SMF/UA/2005, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), baseado no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

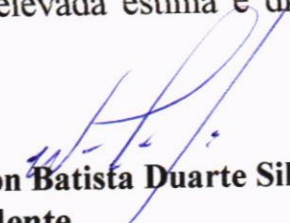
Of. n.º 882/05  
Proc. n.º 1034/05

Rio Grande, 11 de julho de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 042/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

**ANEXO: Inclui ação no Anexo de de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, num total de R\$ 110.000,00.**

**Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.118, DE 15 DE JULHO DE 2005**

**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R\$ 110.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, que trata das Diretrizes Orçamentárias de 2005, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ação 01 – Aquisição de Veículos

Produto: Veículo (caminhão)

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 01

Valor: R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, num total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.872 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 110.000,00

**Art. 3º** - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 058/SMF/UA/2005, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), baseado no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMSU/CSCI/UPE/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ATA Nº **7714**

PROCESSO Nº **1034/05**

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
	RESULTADO	<b>10</b>		

DATA: **11.07.2005**

**SECRETÁRIO**